



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.502/PMMA/2016.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DA COORDENADORA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

CONSIDERANDO QUE A LEI 1.017/PMMA/2.010 FOI REVOGADA POR FORÇA DA LEI 1.528/PMMA/2.016;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REORGANIZAR A ESTRUTURA POLITICO ADMINSTRATIVA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **MARLENE DE SOUZA FERREIRA**, matrícula nº. 1151, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, a Função Gratificada de **COORDENADORA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2010 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3.064/PMMA/2015, este Decreto entra em vigor na presente data, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de maio de 2.016.

Ministro Andreazza/RO., 29 de abril de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO-2209